



COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2009

REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2009

O SIEEESP, a FEEESP, os SINEPEs Osasco, Sorocaba e Rio Preto e a FEPEESP, representando os Sindicatos de Professores (SINPRO) de São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, Jundiaí, São José do Rio Preto, Valinhos e Vinhedo, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Sorocaba e Região, Guapira (Mogi Guaçu e Itapira) e Jaú, cumprindo o que determinam os parágrafos 1º e 2º da cláusula 4ª das Convenções Coletivas de Trabalho, divulgam o percentual de reajuste salarial para a categoria dos PROFESSORES.

1. **ÍNDICE DE REAJUSTE** – A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2009 OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM 7,40% (SETE VÍRGULA QUARENTA POR CENTO), SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2008.
2. **ÍNDICE DE REAJUSTE PARA AS ESCOLAS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR O DISPOSTO NO ITEM B. DA CLÁUSULA 5ª (PLR) DA REFERIDA CONVENÇÃO COLETIVA** – A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2009, OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DESSAS ESCOLAS DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM 9,40% (NOVE VÍRGULA QUARENTA POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2008.
3. **PISO SALARIAL** – Na conformidade do parágrafo 4º da cláusula 58 da Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de 1º de março de 2009, ficam estabelecidos como piso salarial da categoria dos PROFESSORES os seguintes valores, nas condições ali definidas:
 - a) **R\$665,88** mensais, para Professores que trabalham em Escola que só tenha cursos de educação infantil e pré-escolar;
 - b) **R\$744,06** mensais, para Professores de educação infantil e 1º a 5º anos de ensino fundamental que lecionam nas demais Escolas;
 - c) **R\$8,80** por hora-aula, para Professores que lecionam em cursos de 6º a 9º anos do ensino fundamental ou no período noturno dos níveis fundamental e médio;
 - d) **R\$9,79** por hora-aula, para Professores do ensino médio;
 - e) **R\$8,94** por hora-aula, para Professores de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;
 - f) **R\$13,67** por hora-aula para Professores de cursos pré-vestibulares.

As Escolas que remunerarem os seus PROFESSORES pelo piso salarial, estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos da cláusula 5ª B. da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

PROF. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ANTIÓRIO
Diretor Tesoureiro do SIEEESP
Presidente da FEEESP
Pres. da Comissão de Tratativas Salariais

PROF. CÉLSONAPOLITANO
Presidente da FEPEESP